

PORTARIA CNMP-CN Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 75, do Regimento Interno do CNMP,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância CNMP nº 434.2010.90.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedora Nacional do Ministério Público